

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 3.861, DE 2004

Acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências”.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 31.....

Digitized by srujanika@gmail.com

§ 1º O responsável por oferta de produto, como veículos automotores ou qualquer outro bem móvel, mediante publicação de anúncio em jornal, estará obrigado a fornecer seus dados cadastrais completos e com comprovação de documentação pessoal ao jornal anunciante, sob pena de não ter seu anúncio publicado.

§ 2º O jornal que autorizar a publicação de anúncio sem observar as exigências previstas no § 1º sujeitar-se-á à pena prevista no inciso I do art. 56 desta Lei. " "

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2006.

Deputado CORAUCI SOBRINHO
Relator